



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT

Nota Técnica nº 072/2023 – COEMANT/SINFRA

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Assunto: Pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento de energia elétrica pela CEB/NeoEnergia Brasília – mês faturado: agosto/2023. Medidores do Serviço de Transportes (SETRAN) (identificador nº 466.453-1) e Anexo II (identificador nº 491.747-2).

Senhor Gestor do NGCIC:

1. Encaminhamos a V.S.^a, as Notas Fiscais da empresa CEB/NeoEnergia Brasília, devidamente atestadas, referentes ao “Mês faturado **08/2023**”, relativas ao fornecimento de energia elétrica no âmbito dos Contratos nº 133/2016 e 134/2016, os quais abrangem o Serviço de Transportes (SETRAN) (identificador nº 466.453-1) e o Anexo II (identificador nº 491.747-2), conforme detalhamento abaixo:

Valores em R\$											
Medidor	Demanda	Energia	CIP	Estorno ICMS ¹	Outras comp. ²	COFINS	IR-Energia	CSLL	PIS	IR-Demanda	Líquido
466.453-1	759,31	8.510,67	948,46	24,85	8.585,72	23,98	0,48	7,99	5,19	36,44	1.533,79
491.747-2	6.894,03	40.518,17	948,46	668,41	28.746,30	774,40	227,03	258,13	167,78	330,91	17.187,70
Totais	7.653,34	49.028,84	1.896,92	693,26	37.332,02	798,38	227,51	266,12	172,97	367,35	18.721,49

Contrato			Consumo ativo (kWh)		Energia reativa excedente (kVArh)		Demanda contratada (kW)		Demanda registrada (kW)		Ultrapassagem de demanda (kW)	
Medidor	Modalidade	Tarifa	Ponta	Fora de ponta	Ponta	Fora de ponta	Ponta	Fora de ponta	Ponta	Fora de ponta	Ponta	Fora de ponta
466.453-1	Horária Verde	A4	1.319	10.468	0	0	-	55	-	45	-	0
491.747-2	Horária Verde	AS	4.263	45.082	22	254	-	440	-	203	-	0

2. **As faturas referentes aos medidores nº 466.453-1 (SETRAN) e nº 491.747-2 (Anexo 2 Medidor 2) só foram entregues no dia 14 de setembro de 2023 através de carta.** A NeoEnergia Brasília alterou de forma unilateral os endereços de entrega das faturas, indicando um endereço inexistente. A distribuidora também não atendeu diversas solicitações do Senado Federal para atualização do endereço de entrega após os problemas relacionados com as faturas de JUL/2023.

¹ Estorno de ICMS conforme a Súmula 391 do STJ: “O ICMS incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada”.

² Outras compensações, estornos, glosas, devoluções e abatimentos.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT

3. Ressalta-se que a entrega ocorreu fora do prazo normativo de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.
4. Dessa forma, esta Nota Técnica complementa a Nota Técnica 68/2023-COEMANT/SINFRA (documento 00100.152309/2023-51) de 11 de setembro de 2023.
5. **A NeoEnergia Brasília mudou substancialmente o seu sistema de faturamento a partir do mês faturado JUL/2023.** A mudança levou a uma modificação completa no padrão visual das faturas, com alteração também das informações fornecidas. A documentação auxiliar, historicamente enviada em formato digital, também deixou de ser fornecida de forma completa. Com a mudança, os sistemas desenvolvidos pelo Senado Federal para auxílio do controle/verificação das faturas deixaram de funcionar adequadamente, e novas ferramentas estão em processo de desenvolvimento.
6. Houve também alteração na forma de entrega das faturas. Diversas faturas não foram entregues de forma tempestiva, o que obrigou a Fiscalização a recorrer ao atendimento da NeoEnergia Brasília para obter segundas vias para prosseguir com o pagamento.
7. Do ponto de vista técnico, as novas faturas não deixam explícitas algumas informações necessárias conforme o normativo vigente. As pendências foram formalizadas para tratamento junto a distribuidora. A Fiscalização Técnica está acompanhando os protocolos abertos para questionamento desses e outros pontos levantados acima e seguirá o rito previsto na Resolução Normativa 1.000 da ANEEL para escalonamento adequado da reclamação, se necessário.
8. Com base nas informações prestadas, o valor a ser pago pelos serviços de energia elétrica é de **R\$ 18.656,90**.³ A Contribuição de Iluminação Pública totalizou **R\$ 1.896,92**.⁴
9. Informamos, ainda, que:
 - a. o serviço prestado é objeto dos Contratos nº 133/2016 e 134/2016, firmados entre o Senado e a CEB/NeoEnergia Brasília, os quais têm por objeto o fornecimento de energia elétrica às dependências do Senado Federal, sendo que o primeiro contrato se refere ao uso do sistema de distribuição (CUSD) e o último à compra de energia regulada (CCER);
 - b. os fornecimentos foram efetuados;
 - c. as informações técnicas apresentadas em tais faturas foram verificadas e estão em conformidade com o contratado.

³ Valor total da base de cálculo, descontando os estornos citados. Na prática o valor é a soma da base de cálculo de todas as faturas que não foram zeradas.

⁴ Valor total da Contribuição de Iluminação Pública, descontando os estornos citados. Na prática o valor é a soma da Contribuição de Iluminação Pública de todas as faturas que não foram zeradas.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT

10. Assim, solicitamos que o gestor desta contratação autorize o pagamento dos gastos com energia elétrica e iluminação pública expostos neste documento, conforme declarado na tabela abaixo:

Serviço a ser pago	Valor
Consumo de energia elétrica	R\$ 18.656,90
Contrib. Iluminação Pública	R\$ 1.896,92

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Felipe Brandão Cavalcanti
Chefe do SEGEEN/COEMANT/SINFRA

[assinado eletronicamente]
Lauro Alves de Oliveira Júnior
Coordenador da COEMANT/SINFRA